

sobre as bases do concurso público para a aquisição de material e instalação das estações emissoras e retransmissoras *relais*, a que se refere o artigo 14.º do decreto n.º 17:899, de 27 de Janeiro de 1930, bem como sobre os regulamentos necessários à execução do mesmo decreto, conforme dispõe o seu artigo 17.º

O Ministro do Comércio e Comunicações assim o tenha entendido e faça executar. Paços do Governo da República, 22 de Fevereiro de 1930. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *João Antunes Guimarães*.

Direcção dos Serviços de Exploração Eléctrica

2.ª Divisão

Portaria n.º 3:704

Manda o Governo da República Portuguesa, pelo Ministro do Comércio e Comunicações, que, ao abrigo do n.º 4.º do artigo 31.º da organização dos serviços postais, telegráficos, telefónicos, semafóricos e da fiscalização das indústrias eléctricas em vigor, sejam criados e abertos à exploração os postos telefónicos públicos de Évora, Arraiolos, Montemor-o-Novo, Borba, Estremoz, Vila Viçosa, Vendas Novas, Cabrela e Vimieiro, todos do distrito de Évora, e que às suas conversações sejam aplicadas as seguintes taxas:

De Évora para:

Arraiolos, Montemor-o-Novo e Vimieiro . . .	2\$50
Estremoz, Borba, Vila Viçosa, Vendas Novas e Cabrela	3\$00

De Estremoz para:

Borba e Vila Viçosa	2\$00
Vimieiro	2\$50
Vendas Novas, Arraiolos, Cabrela e Montemor-o-Novo	3\$00

De Montemor-o-Novo para:

Arraiolos e Cabrela	2\$00
Vendas Novas e Vimieiro	2\$50
Borba e Vila Viçosa	3\$00

De Arraiolos para:

Vimieiro	1\$00
Vendas Novas e Cabrela	2\$50
Borba e Vila Viçosa	3\$00

De Vendas Novas para:

Cabrela	1\$00
Vimieiro	3\$00
Borba e Vila Viçosa	3\$50

De Vila Viçosa para:

Borba	1\$00
Vimieiro	3\$00
Cabrela	3\$50

De Borba para:

Vimieiro	3\$00
Cabrela	3\$50
De Vimieiro para Cabrela	3\$00

De Estremoz, Borba, Vila Viçosa para:

Lisboa e estações do distrito	5\$00
Setúbal e estações do distrito	4\$00
Elvas e Santa Eulália	2\$50

De Vendas Novas e Cabrela para:

Lisboa e estações do distrito	3\$50
Setúbal e estações do distrito	2\$50
Elvas e Santa Eulália	4\$00

De Évora, Arraiolos, Montemor-o-Novo e Vimieiro para:

Lisboa e estações do distrito	4\$50
Setúbal e estações do distrito	3\$50
Elvas e Santa Eulália	3\$50

De Évora, Arraiolos, Montemor-o-Novo, Vimieiro, Borba, Estremoz, Vila Viçosa, Vendas Novas e Cabrela para:

Outras estações do distrito de Portalegre . .	4\$00
Estações dos distritos de Castelo Branco . .	5\$50
Estações dos distritos de Santarém e Leiria .	5\$50
Estações do distrito de Coimbra	6\$50
Estações dos distritos de Aveiro e Viseu . .	7\$50
Estações do distrito do Porto	8\$50
Estações do distrito de Braga	9\$50
Estações dos distritos de Vila Real e Viana	9\$50

Paços do Governo da República, 25 de Fevereiro de 1930. — O Ministro do Comércio e Comunicações, *João Antunes Guimarães*.

(Para o engenheiro administrador geral dos correios e telégrafos).

8.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 18:011

Sendo urgente proceder-se ao desassoreamento do porto de Leixões, para o que se torna indispensável reforçar a dotação do orçamento em vigor destinada a «Reparação e conservação dos portos nacionais»;

Usando da faculdade que me confere o n.º 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 12:740, de 26 de Novembro de 1926, por força do disposto no artigo 1.º do decreto n.º 15:331, de 9 de Abril de 1928:

Hei por bem, sob proposta do Ministro do Comércio e Comunicações, decretar, para valer como lei, o seguinte:

Artigo 1.º É reforçada com 500.000\$ a dotação da alínea d) do n.º 1.º do artigo 100.º do capítulo 8.º do orçamento do Ministério do Comércio e Comunicações em vigor para o corrente ano económico.

Art. 2.º No capítulo 15.º do mesmo orçamento são abatidas as seguintes verbas:

No artigo 138.º	297.000\$00
No artigo 139.º	203.000\$00

Total 500.000\$00

Art. 3.º Fica revogada a legislação em contrário.

Determina-se portanto a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução do presente decreto com força de lei pertencer o cumpram e façam cumprir e guardar tam inteiramente como nêle se contém.

Os Ministros de todas as Repartições o façam imprimir, publicar e correr. Dado nos Paços do Governo da República, em 22 de Fevereiro de 1930. — ANTÓNIO ÓSCAR DE FRAGOSO CARMONA — *Domingos Augusto Alves da Costa Oliveira — António Lopes Mateus — Luis Maria Lopes da Fonseca — António de Oliveira Salazar — João Namorado de Aguiar — Luis António de Magalhães Cor-*